

SALIDE INDÍGENA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA
SAÚDE INDÍGENA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI INTERIOR SUL

CONVÊNIO Nº 878440

EDITAL Nº 37/2022-26 DE SETEMBRO DE 2022

A Santa Casa de Misericórdia de Sabará, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.315.681/0001-45, com sede na Rua Francisco de Assis Pereira, nº 55, bairro Centro, cidade Sabará, Minas Gerais, CEP 34505-500, por meio de seu provedor o Dr. Eberth Lucas Duarte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena — DSEI INTERIOR SUL, objeto do Convênio nº 878440, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo, e a sua realização está em consonância com o que estabelece o ordenamento jurídico.

1.2. A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos.





1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção 169 da

Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de

junho de 1989.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais necessários para complementação do

quadro de colaboradores, com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Indígena - DSEI em epígrafe, com

contratação para preenchimento de vagas existentes, definitivas ou temporárias, bem como formação de Cadastro de

Reserva para contratações futuras, se assim for necessário, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão

regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se,

necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional, sob a

supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, respeitando assim o princípio da

impessoalidade.

1.5. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro constante no Anexo 2, nos termos

dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado nos sites

http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php; http://www.sant

http://www.santacasasabara.org.br/convenios-

si/interior-sul.html, no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, situado no endereço Avenida Marechal

Castelo Branco, Bairro Campinas – São José/SC – CEP 88101-020, bem como no DSEI e Polos Base.

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital Constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a

necessidade e a conveniência do DSEI atendido por este Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo,

podendo inclusive o candidato ocupar vagas temporárias em substituição a licença saúde ou maternidade.

1.9. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

estarão sob o pálio da legislação vigente (CLT).

1.10. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI,

de comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de

44 (quarenta e quatro) horas estabelecido na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos

de Ajustamento de Condutas por ventura existentes.



SALIDE INDÍGENA

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal da Santa Casa de

Misericórdia de Sabará, para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde

indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI em epígrafe.

2.2. O número de vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a remuneração mensal e as atribuições de cada cargo

estão especificados nos anexos 02, 03 e 04 do presente Edital.

2.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no

presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que

estabelecem a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei nº

13.146, de 06 de julho de 2015.

2.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será

elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o

número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.5. O candidato deverá, no ato da sua inscrição, apontar o interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas

com deficiência.

2.6. O candidato com deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição,

apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o

grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.6.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se

inscreverá (Anexo 08).

2.7. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de avaliação.

2.8. O contratado com deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de

incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função

e terá seu Contrato de Trabalho automatiamente cancelado.

2.9. Caso não haja candidatos Pessoas com Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão destinadas à ampla

concorrência.



SALÍDE INDÍGENA

2.10. Para obter a pontuação destinada aos candidatos indígenas, o candidato deverá, <u>no ato da inscrição</u>, informar

ser indígena, preencher a autodeclaração de que é indígena (Anexo 07), conforme quesito cor ou raça, utilizado pela

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.11. Os candidatos indígenas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

2.12. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada, no ato da inscrição,

mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

2.12.1. Declaração original assinada pelo cacique do Povo ao qual pertence, pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena

- CONDISI e pela Liderança Indígena da etnia de origem (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo no Anexo 07.

2.12.2. Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

3. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada em 3 (três) etapas:

3.1. Primeira Etapa: Inscrição

3.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail)

pseletivosabara.isul@gmail.com, no período de 27/09/2022 a 05/10/2022.

3.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A omissão de

informações exigidas, bem como o fornecimento de informações erradas ou falsas acarretará em sua imediata exclusão,

sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

3.1.4. Passo a passo para realização da inscrição (somente via e-mail supramencionado):

3.1.4.1. No campo "assunto" da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo "INSCRIÇÃO", em seguida o seu

nome completo, polo base desejado, função e aldeia (se houver), em letras maiúsculas. Exemplo: INSCRIÇÃO JOÃO

MARIA, NOME DO POLO BASE DESEJADO, ENFERMEIRO, ALDEIA.

3.1.4.2. No campo destinado ao texto da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo, o cargo ao qual

deseja concorrer e o polo base desejado.





3.1.4.3. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada,

conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

3.1.4.4. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 06 deste

Edital.

3.1.4.5. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de experiência profissional. A

comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

3.1.4.5.1. SE VÍNCULO PERANTE EMPRESA PRIVADA: apresentar Cópia da carteira de trabalho; E, <u>caso não</u>

conste na CTPS a nomenclatura do cargo idêntica à função pretendida no processo seletivo, apresentar também

Declaração do Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, comprovando a

atividade exercida. Na cópia da CTPS deve constar: registro do(s) contrato(s) de trabalho contendo cargo, data de

admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; página de identificação do candidato

(frente e verso). Na Declaração deve constar: função ou cargo exercido; período de exercício na função ou cargo;

detalhamento das atividades desenvolvidas; e assinatura do empregador ou representante legal.

3.1.4.5.1.1. Caso o candidato esteja empregado na mesma função para qual está concorrendo, deverá apresentar

declaração de seu atual empregador comprovando que o vínculo está ativo, para que seja computado todo o tempo

desde a admissão. Tal obrigatoriedade fica dispensada SE O CANDIDATO APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO

DIGITAL, com data de emissão visível.

3.1.4.5.2. SE VÍNCULO PERANTE ÓRGÃO PÚBLICO: apresentar declaração, em papel timbrado, com carimbo do

órgão expedidor; OU Certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor. Os documentos devem conter:

função ou cargo exercido; período de exercício da função ou cargo; detalhamento das atividades desenvolvidas; e

assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão.

3.1.4.5.3. **SE PRESTADOR DE SERVIÇOS:** apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com

declaração informando o tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato; OU Declaração da empresa,

em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido e firma reconhecida de quem o estiver assinando (caso o

contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante). Os

documentos devem conter: período efetivo de atuação; área de atuação; descrição das atividades desenvolvidas; e

assinatura do contratante ou de seu representante legal. OBS:





3.1.4.5.4. **SE AUTÔNOMO:** CAT (Certidão de Acervo Técnico); OU Contrato de Prestação de Serviços, juntamente

com declaração informando o tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato; OU certidão emitida por

Prefeitura Municipal; OU documento/declaração expedido (a) pelo contratante que comprove a experiência

profissional. Na Certidão devem constar: tempo de cadastro como autônomo na função; descrição das atividades

desenvolvidas; e comprovação de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no período

mencionado na Certidão. No documento expedido pelo contratante devem constar: período efetivo de atuação; área

de atuação; descrição das atividades desenvolvidas; e assinatura do contratante ou de seu representante legal.

3.1.4.6. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de título (s)/diplomas e curso (s) de

capacitação profissional.

3.1.4.7. No caso de candidato indígena, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento de Declaração

(Anexo 7) emitido pelo cacique do Povo ao qual pertence, pela Liderança local da aldeia de origem e pelo presidente do

Conselho Local de Saúde Indígena ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

3.1.4.8. No caso de candidato pessoa com deficiência, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento que

comprove sua condição de pessoa com deficiência nos termos do item 2.3 deste Edital, bem como a autodeclaração

conforme Anexo 08.

3.1.4.9. Coloque documentos correlacionados sempre num mesmo anexo. Exemplos: 1) Todos os documentos relativos

a experiência profissional num mesmo arquivo; 2) todos os comprovante de títulos / cursos de capacitação profissional

num mesmo arquivo. Caso seja extremamente necessário faça mais de um arquivo nomeando-os com "parte 1" e

"parte 2"; Exemplo: Experiência profissional - PARTE 1, Experiência profissional - PARTE 2.

3.1.4.10. Finalize o envio da mensagem (e-mail).

3.1.5. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF,

especialmente os de conclusão de cursos, especializações e etc. A não apresentação, no ato da inscrição, de toda a

documentação exigida para participação no processo seletivo, ensejará a imediata desclassificação do candidato.

3.1.6. A Santa Casa de Misericórdia de Sabará não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo

de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como

quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.1.7. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios

estabelecidos no Edital e que receber a sua confirmação de inscrição via e-mail cadastrado.





3.1.8. O resultado do deferimento/ indeferimento das inscrições será publicado nos sites

http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php e http://www.santacasasabara.org.br/convenios-

si/interior-sul.html, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.1.9. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação

de inscrição.

3.1.10. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos subitens do

item 3.1.4.

3.1.11. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.1.11.1. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga e Polo, somente a primeira candidatura recebida

será considerada.

3.1.12. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente

Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.1.13. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da Santa Casa de

Misericórdia de Sabará, lotados no DSEI ao qual se submete este Edital, para o mesmo cargo que já ocupam.

3.1.14. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda o disposto neste Edital, esta será

automaticamente cancelada.

3.1.15. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do Cargo/Polo/Aldeia.

3.2. Segunda Etapa: Análise Curricular

3.2.1. Essa estapa será de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.2. Para o cálculo do tempo correspondente à experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente

e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

3.2.3. Serão avaliados títulos acadêmicos/cursos de capacitação, atendidos os critérios para pontuação constante no

item 4 deste edital.

3.2.3.1. Candidatos que tenham mais de uma pós-graduação terão a primeira contabilizada como tal e a partir da

segunda será contabilizado como curso extracurricular;



SALÍDE INDÍGENA

3.2.3.2. Cursos extracurriculares apenas serão aceitos se realizados após a formação do candidato e tiverem relação

com o cargo pleiteado.

3.2.4. No cálculo do tempo correspondente à experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio

curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário,

instrutoria e tutorial, exceto para candidatos indígenas que não possuírem experiência profissional comprovada.

3.2.5. Serão desclassificados os candidatos com experiência profissional inferior a 1 (um) mês para área desejada.

3.2.6. Poderão ser desclassificados a critério da comissão examinadora os candidatos que atingirem menos de 6 (seis)

pontos na etapa de análise curricular, em processos seletivos que tenham até 19 candidatos inscritos e validados a

participar da fase de análise curricular para a mesma categoria profissional.

.2.7. Poderão ser desclassificados a critério da comissão examinadora os candidatos que atingirem menos de 10

(dez) pontos na etapa de análise curricular, em processos seletivos que tenham mais de 20 candidatos inscritos e

validados a participar da fase de análise curricular para a mesma categoria profissional.

3.2.8. A critério da comissão avaliadora, poderá ser impedido de participar do processo seletivo quem, em algum

momento fez parte do quadro de colaboradores da Saúde Indígena e foi dispensado por iniciativa do empregador por

desempenho insuficiente em suas atribuições ou outro motivo relevante, desde que haja comprovação documental do

fato e que o (a) candidato (a) esteja concorrendo para o mesmo cargo do qual foi dispensado (a).

3.2.8.1. O candidato poderá ser desclassificado a qualquer momento, antes de efetivada a sua contratação, caso a

comissão avaliadora tome conhecimento de que sua inscrição foi efetivada inobservando o disposto no item 3.2.8 deste

edital.

3.3. Terceira Etapa: Entrevista

3.3.1. Essa Etapa será de caráter classificatório e eliminatório e será executada com todos os candidatos aprovados

na etapa anterior nas modalidades, datas e horários determinados pelo Setor de Processos Seletivos da Santa Casa de

Misericóridia de Sabará/MG, conforme quadro disposto no item 3.3.3., devendo, portanto o candidato, no ato da

inscrição, ter disponibilidade para deslocamento e comparecimento à entrevista, caso ocorra na modalidade presencial.

3.3.2. Nessa etapa será avaliada a capacidade do candidato quanto à área profissional desejada.

3.3.2.1. Serão desclassificados os candidatos que atingirem aproveitamento inferior a 40% na fase de entrevistas.

3.3.3. Cronograma das Entrevistas





DATAS	POLOS	CARGOS	ENDEREÇO/HORÁRIOS	MODALIDADE
17/10/22	FLORIANÓPOLIS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Rua Patricio Antônio Teixeira, 317 – Bloco 2 – 3º Andar – Sala 31 - Bairro Rio Caveiras – Biguaçu/SC a partir das 13:30 por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 15:00h do dia.	PRESENCIAL
17/10/22	CHAPECÓ	CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA PARCIAL (22h)	Rua Curitiba, nº 465-d – Bairro Santa Maria – Chapecó/SC a partir das 13:30 por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 15:00h do dia.	PRESENCIAL
18/10/22	JOSÉ BOITEUX	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	RUA 26 DE ABRIL, Nº 600, CENTRO – JOSÉ BOITEUX/SC a partir das 13:30h por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 14:30h do dia.	PRESENCIAL
18/10/22	NONOAI	CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA INTEGRAL (44h)	Rua Borges de Medeiros, Nº 496 – Centro – Nonoai/RS a partir das 09:00h por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 12:00 do dia.	PRESENCIAL
19/10/22	IPUAÇU	ENFERMEIRO (A) (ABELARDO LUZ – ALDEIA TOLDO IMBU)	Rua Pagnonceli, nº 358 – Centro – Ipuaçu/SC a partir das 08:30 por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 11:00h do dia.	PRESENCIAL
19/10/22	IPUAÇU	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Rua Pagnonceli, nº 358 – Centro – Ipuaçu/SC a partir das 14:00 por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 15:00h do dia.	ONLINE
19/10/22	OSORIO	TÉCNICO (A)DE ENFERMAGEM	Av. Getúlio Vargas 1485 — Osório - RS a partir das 13:00h por ordem de chegada — o limite para chegada do candidato é até as 15:00h do dia.	PRESENCIAL
20/10/22	PORTO ALEGRE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL / TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	AV. Cristovão Colombo, 1371 – sala 404 – bairro Floresta – Porto Alegre - RS a partir das 10:00h por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 15:00h do dia.	PRESENCIAL
25/10/22	PASSO FUNDO	ASSISTENTE SOCIAL / TÉCNICO (A) EM SANEAMENTO	Rua Antonio Araujo, 538 – Centro - Passo Fundo/RS – Sede Polo SESAI – a partir das 14:00 por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 15:00 do dia.	PRESENCIAL
26/10/22	PASSO FUNDO	CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA INTEGRAL (44h)	Rua Antonio Araujo, 538 – Centro - Passo Fundo/RS – Sede Polo SESAI – a partir das 09:00 por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 11:00 do dia.	PRESENCIAL

- 3.4. No caso de aprovação, o candidato será convocado para assinatura do Contrato de Expriência, momento em que deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.
- 3.4.1. A não entrega (ou não conformidade) de documento comprobatório que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.





- 3.5. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e Carteira Nacional de Habilitação CNH (modelo com foto).
- 3.6. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7. Em caso de dúvidas em relação ao respectivo edital, SOLICITA-SE o envio de Email, para os endereços acima infomados.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

4.1. Nível Superior

ANÁLISE CURRICULAR				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos		
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos		
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos		
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.	0,2 pontos por mês (Maximo 5 anos)	12 pontos		
Pós graduação concluida na área de formação	Especialização 3 pontos			
**não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior	Mestrado 4 pontos	5 pontos		
pontuação	Doutorado 5 pontos			
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos			
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,3 pontos	1,5 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração até 40h	0,2 pontos			
Total Análise Curricular	Para candidatos indígenas	34.5 pontos		
Total Allalise Curricular	Para candidatos não indígen	as 24.5 pontos		
ENTREVIS	STA			





Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 pontos
Total Entrevista	20 pontos	

4.2. Nível Médio

ANÁLISE CURRICULAR				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos		
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos		
Ensino Médio / técnico completo	3 pontos	3 pontos		
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.	0,2 pontos por mês (Máximo de 5 anos)	12 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos			
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,3 pontos	1,5 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração até 40h	0,2 pontos			
Tabel Au élica Comitantes	Para candidatos indígenas	26.5 pontos		
Total Análise Curricular -	Para candidatos não indígenas	16.5 pontos		
ENTRE\	/ISTA			
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 ponto		
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 ponto		
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 ponto		
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 ponto		
Total Entrevista		20 ponto		

- 4.2.1. No quesito experiência profissional na área de formação, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, será aceito *somente para o candidato indígena*.
- 4.2.1.1. A pontuação do estágio do candidato indígena será calculada dividindo-se as horas de estágio comprovadas





através de currículo ou declaração por 4 (quatro), que é a quantidade de horas que normalmente são feitas diariamente a título de estágio, para encontrar o número de dias de estágio. A quantidade de dias deverá ser dividida por 22 (dias úteis por mês), para se chegar à quantidade de meses que serão pontuados com 0,2 pontos cada.

- 4.3. A condição de indígena deverá ser comprovada nos termos do item 3.1.4.7 do Edital.
- 4.3.1. Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.
- A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos documentos coforme listado no item 3.1.4.5
- 4.4. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- 4.4.1. Ser indígena
- 4.4.2. Residir na região da vaga ofertada
- 4.4.3. Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido
- 4.4.4. Maior pontuação por titularidade
- 4.4.5. Maior idade

DO RESULTADO FINAL

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato, publicado sites http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php; será nos http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/interior-sul.html e disponibilizado em mural do escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará situado no endereço Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro Campinas - São José/SC - CEP 88101-020, bem como no DSEI e Polos Base, conforme "Calendário de Eventos" (Anexo 01)

DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará meio do endereço eletrônico (e-mail) por processoseletivo@santacasasabara.org.br, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da publicação do Resultado Preliminar.





6.2. Findado o prazo para interposição de recursos, em até 03 (três) dias úteis a Comissão de Processos Seletivos da

Santa Casa de Misericórdia de Sabará se manifestará acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato

recorrente cientificado da decisão via Email utilizado para inscrição.

6.3. A Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará será a responsável pela análise dos

recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para

recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

serão feitas de acordo com a necessidade da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e do DSEI, dentro do prazo de

validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2. As convocações para o inicio do Processo Admissional serão enviadas para o endereço de e-mail utilizado no

ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de

convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período de 02 (dois)

dias contados do seu envio.

7.2.1. O candidato convocado para iniciar o Processo Admissional deverá comparecer no escritório local da Santa

Casa de Misericórdia de Sabará localizado no endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro Campinas - São

José/SC - CEP 88101-020, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, munido da documentação

exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.3. São requisitos para contratação:

7.3.1.1. Ter sido aprovado na seleção;

7.3.1.2. Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos

cursos exigidos e pontuados pelo cargo;

7.3.1.3. Apresentar inscrição regularizada no conselho profissional competente;

7.3.1.4. Apresentar cartão de vacina atualizado;

7.3.1.5. Considerando as orientações gerais expedidas por ofício, as contratações serão efetivadas após validação pela

SESAI;

7.3.1.6. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;





7.3.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.3.1.8. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

7.3.1.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

7.3.1.10. Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para

formalizar a contratação;

7.3.1.11. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;

7.3.1.12. A forma de distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no Edital;

7.3.1.13. Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

7.3.1.14. Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado

por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI

e lideranças Indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

7.3.1.15. Os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão de Regularidade do seu CPF perante a Receita

Federal.

7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato

de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão

contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4.1. Os candidatos contratados poderão ser remanejados a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com a

Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de

responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme

necessidade devidamente justificada e mediante aceite formal do empregado.

7.5. O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado,

assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho nas três esferas públicas de governo (municipal,

estadual e federal), exceto nos casos dos profissionais de saúde com profissão regulamentada.

7.5.1. O profissional de saúde com profissão regulamentada que acumular 2 (dois) cargos deverá, no ato da

celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste o vínculo de trabalho,

informando a carga horária, para verificação de compatibilidade de horários e apresentar declaração/certidão de seu

empregador atestando o vínculo em que conste a carga horária.





- 7.6. Caso seja verificado, a qualquer tempo, vínculo empregatício concomitante do candidato contratado que seja incompatível com a prestação de serviços na saúde indígena ou com a carga horária, este profissional terá seu Contrato de Trabalho por Tempo Determinado cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo demissional.
- 7.7. Não poderão ser contratadas as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:
- 7.7.1. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- 7.7.2. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa deliberdade; ou
- 7.7.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que comtemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a ser desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; terá a responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como de manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos. O profissional deve observar ainda os seguintes conteúdos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes; Controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual; Medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos Sanitários e enfoque estratégico; Portarias e Leis do SUS; Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.



SALÍDE INDÍGENA

8.2. Todos os profissionais deverão manter o cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de

Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de

algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais

e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde – UBSI, demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em

conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os

documentos produzidos nas rotinas de trabalho - ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser

tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e

demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação

Nacional do Índio - FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada

atualizadas em prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme legislação vigente e

resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. Os profissionais devem estar aptos a realizar registro das informações do Sistema de Informação da Atenção à

Saúde Indígena (SIASI).

8.9. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado seu

cadastro nos sistemas de informações de Recursos Humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena – SESAI/RH e no

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/Profissionais (CNES).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com efetiva participação de

representantes do DSEI.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado

por igual período, por uma única vez.



SALIDE INDÍGENA

9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e

dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação,

mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o

interesse da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e DSEI, durante o período de sua validade.

9.5. Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente Edital

comporão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo Público

Simplificado, caso haja necessidade de novas contratações por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sabará.

9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela

Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a

qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desclassificação do candidato com todas as suas

consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

26 de setembro de 2022

Santa Casa de Misericórdia de Sabará





ANEXO 01 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/09/2022
Período de inscrição	27/09/2022 a 05/10/2022
Publicação das inscrições indeferidas	10/10/2022
Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas	11/10/2022 a 13/10/2022
Entrevistas	17/10/2022 a 21/10/2022
Publicação preliminar do resultado	26/10/2022
Prazo para apresentação de recursos	27/10/2022 a 28/10/2022
Publicação do resultado final após prazo de recursos	03/11/2022
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.1 deste Edital	03/11/2022
Convocação dos candidatos aprovados para iniciarem o Processo Admissional.	A partir de 10/11/2022

OBS: As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

Tel.: (31) 2522-1221 - www.santacasasabara.org.br





ANEXO 02 – VAGAS OFERECIDAS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência	Polos Base/ Aldeia/CASAI	Município de Lotação
Assistente Social	CADASTI	CADASTRO RESERVA		PASSO FUNDO
Cirurgião Dentista Integral	CADASTRO RESERVA		PÓLO BASE	NONOAI
Cirurgião Dentista Integral	CADASTRO RESERVA		PÓLO BASE	PASSO FUNDO
Cirurgião Dentista Parcial	CADASTRO RESERVA		PÓLO BASE	CHAPECÓ
Enfermeiro	CADASTRO RESERVA		IPUAÇU	ABELARDO LUZ – ALDEIA TOLDO IMBU

NÍVEL TÉCNICO

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência		Polos Base/ Aldeia/CASAI	Município de Lotação
Auxiliar em Saúde Bucal	CADASTI	RO RESERVA	PÓLO BASE	FLORIANÓPOLIS
Auxiliar em Saúde Bucal	CADASTRO RESERVA		PÓLO BASE	PORTO ALEGRE
Auxiliar em Saúde Bucal	CADASTRO RESERVA		PÓLO BASE	JOSÉ BOITEUX
Auxiliar em Saúde Bucal	CADASTRO RESERVA		PÓLO BASE	IPUAÇU
Técnico em Enfermagem	CADASTRO RESERVA		PÓLO BASE	OSÓRIO
Técnico em Enfermagem	CADASTRO RESERVA		PORTO ALEGRE	RIO GRANGE/RS
Técnico em Saneamento	CADASTI	RO RESERVA	PÓLO BASE	PASSO FUNDO





ANEXO 03 – ESCOLARIDADE EXIGIDA

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Remuneração	Escolaridade
Assistente Social	R\$ 6.716,77	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Serviço Social
Cirurgião Dentista Integral	R\$ 7.925,79	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Odontologia
Cirurgião Dentista Parcial	R\$ 3.962,89	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Odontologia
Enfermeiro	R\$ 7.925,79	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Enfermagem

NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO

Cargo	Remuneração	Escolaridade
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.612,06	Ensino Médio Completo - Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído
Técnico em enfermagem	R\$ 2.619,54	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico em Enfermagem
Técnico em Saneamento	R\$ 2.619,54	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico de Saneamento





ANEXO 04 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas; articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI.

CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.





CARGOS NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com

TÉCNICO EM SANEAMENTO

Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.





ANEXO 05 – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DSEI INTERIOR SUL

EDITAL Nº 37/2022

NOME COMPLETO DO CANDIDA	ATO:		
R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
CARGO PRETENDIDO:			
É CANDIDATO INDÍGENA: () SI	IM () NÃO		
É CANDIDATO PESSOA COM DE	FICIÊNCIA: () SIM () N.	ÃO	
	VERDADEIROS, ESTANDO CI		CUMENTOS JUNTADOS NO MEU CIVIS E CRIMINAIS CABÍVEIS EN
DATA:/			
	ASSINATURA DO	O CANDIDATO	

Tel.: (31) 2522-1221 - www.santacasasabara.org.br





ANEXO 06 – MODELO DE CURRÍCULO

O Currículo do candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os três itens a seguir:

- INFORMAÇÕES PESSOAIS: faça este item indicando seu nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, registro profissional, data de nascimento, endereço residencial, e-mail e número de telefone;
- 2. INFORMAÇÕES ESCOLARES / ACADÊMICAS: inicie este item indicando o nome da escola na qual cursou o ensino médio/técnico, para os candidatos de nível médio, e o nome da universidade/faculdade na qual cursou a graduação, para os candidatos de nível superior, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso. Em seguida, indique os cursos de capacitação, especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme for o caso, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso, assim como o nome da instituição na qual frequentou tais cursos.
- 3. **INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** aponte neste item sua experiência profissional no cargo pretendido, destacando o nome de seus ex-empregadores e o período no qual esteve vinculado àquela respectiva empresa/órgão público. Lembre-se de iniciar do vínculo mais antigo para o vínculo mais recente.

(Coloque local e data)

(Coloque seu nome completo e assine seu currículo)





ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins	de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 37/2022 que eu,
	, portador (a) da cédula de identidade nº, Órgão
Emissor	, inscrito (a) no CPF sob o nº, sou indígena pertencente à
etnia	, nascido (a) em/, no Município de
UF	, filho de e de
	, residente no endereço: Rua/Avenida
	, Município, UF
Conforme preconiz	a a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho − OIT, regulamentada pelo Decreto №
5.051 de 19 de Ab	ril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo, conforme assinaturas
abaixo.	
Estou ciente de qu	e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais	aplicáveis.
	,de de 2022.
	Assinatura do Indígena
	Assinatura do Cacique do Povo ao qual o candidato pertence
	Assinatura da Liderança Local
	Assinatura do Conselho Local

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO 08 – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,				portador	(a) da cé	dula de ide	entida	ade
nº	, Órgão Emissor			inscrito	(a) no	CPF sob	0	nº
	, candidato (a)	participante	do Processo	Seletivo	Público	Simplific	ado	nº
/2022, com base no	o Artigo 2º da Lei Feder	al nº 13.146/2	.015, no Artig	o 1º da L	.ei Federa	l 12.764/2	2012,	no
Artigo 5º do Decreto Federal	Nº 5.296/2004 no Artig	go 2º do Decre	eto 5.626/200	5, declard	ter defic	ciência e s	olicit	o a
minha participação neste con	curso dentro dos critérios	s assegurados :	às pessoas cor	n deficiên	cia.			
Anexo a esta declara	ação, Laudo Médico ates	stando a espé	cie e o grau c	ou o nível	da minha	a deficiên	cia, b	em
como a sua provável causa, co	om expressa referência ad	o código corre:	spondente da	Classifica	ção Intern	acional de	. Doei	nça
(CID-10).								
Afirmo serem verda	deiras as informações	prestadas e c	onfirmo estar	ciente d	de que o	fornecim	ento	de
informações falsas ou a apre	-	-	•	•		-		
seletivo, em procedimento qu	ue assegure o contraditó	rio e a ampla	defesa, enseja	rá o seu (cancelame	ento, sem	preju	ıízo
das sanções penais eventualm	iente cabíveis.							
Nestes termos, peço	deferimento.							
	,de	de 2022.						
		_						
	Assi	inatura do Can	didato (a)					
			, ,					